

Deste modo, remetam-se os presentes autos ao Juízo Eleitoral de primeira instância para que dê prosseguimento ao feito, consoante determina o artigo 73 §§ 1º e 2º da Resolução TSE n. 23.463/2015.

Goiânia, 05 de abril de 2018.

Fabiano Abel de Aragão Fernandes

Juiz Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Portaria n. 51/2018 - DG

PORTARIA N. 51/2018 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 1609/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora LUCINÉIA DIVINA DA CUNHA DUARTE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa do quadro funcional deste Tribunal, lotada no posto de atendimento de Rialma/72ª Zona Eleitoral de Ceres, para usufruto no período de 16/5/2018 a 29/6/2018, referente ao primeiro quinquênio aquisitivo de 22/9/2010 a 20/9/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de abril de 2018.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

Despachos

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0087/2018

Solicitação nº: 0087/2018; Favorecido: LUCAS LOBATO MAGIONI; Cargo/Função: FC-06 CHEFE DE CARTÓRIO; Deslocamento: ITAJA-GO a CHAPADAO DO CEU-GO; Finalidade da Viagem: Trata-se da primeira vistoria aos locais de votação, a ser realizada com antecedência de 07 meses das Eleições Gerais, no prazo estipulado pela equipe de planejamento das Eleições do TRE/GO (Conforme o manual de Planejamento Integrado das Eleições 2018 - Check list das Zonas Eleitorais), e em atendimento a determinação contida no Ofício Circular nº 0002/2018 - VPCRE/TRE-GO, e que terá como principal objetivo averiguar a situação estrutural dos locais de votação e as condições de acessibilidade, pois diante da constatação de problemas de tal natureza, demandar-se-iam grandes reformas nas escolas, que precisariam ser realizadas a tempo pelas autoridades competentes. Além disso, a vistoria também tem como foco a verificação de outras condições gerais da escola, tais como: a existência de rampas de acesso aos locais de votação, piso tátil, existência de escadas e elevadores, condições das salas de aula que serão destinadas a instalação das seções eleitorais, o quantitativo de tomadas em cada sala, as condições de portas e janelas das salas de aula, a existência de uma sala segura para armazenamento de urnas para as vésperas do pleito, a situação dos banheiros para uso coletivo, disposição de espaço nos corredores de acesso, a coleta de coordenadas geográficas dos locais de votação (em conformidade com o Ofício circular nº 28/2016 VPCRE-TRE/GO), o funcionamento dos circuitos elétricos, disposição de janelas e portas, espaço para a formação de filas, dentre outras questões relacionadas a estrutura dos locais de votação; Afastamento: 22/03/2018 a 22/03/2018; Nº de diárias: 1,0; Valor Unitário: 168,00; Total Bruto: 168,00; Total Líquido: 127,82